



PL 1949/2005

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado CHICO FLORESTA)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CDESOTMATE e CCJ
Em 15/06/05

[Handwritten signature]
Francisco Pereira de Sousa
Chefe da Assessoria do Plenário

Dispõe sobre o Guia Turístico do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Executivo elaborará e atualizará anualmente o Guia Turístico do Distrito Federal, visando a promoção de Brasília como "Patrimônio Cultural da Humanidade", sua beleza arquitetônica, suas obras-primas, museus, próprios que sediam os poderes da república, bem como a divulgação das potencialidades turísticas, do patrimônio arquitetônico, cultural, e ecológico do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Guia Turístico do Distrito Federal deverá ser disponibilizado anualmente pelo Poder Executivo, a partir de 2006.

Art. 2º A edição do Guia Turístico do Distrito Federal tem como objetivos:

- I - estimular, articular, integrar e desenvolver o turismo no Distrito Federal;
- II - fortalecer a economia do Distrito Federal;
- III - divulgar eventos de interesse turístico no Distrito Federal;
- IV - estimular a visitação e valorização do patrimônio natural, arquitetônico e cultural do Distrito Federal;
- V - elevar a importância do setor turístico na promoção de lazer na geração de emprego e renda no Distrito Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1949/05
Fls. N.º 01 R.1A

Art. 3º Cabe ao Governo do Distrito Federal, pelo seu órgão competente, promover o reconhecimento da cidade, por meio da elaboração e atualização anual do Guia Turístico do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para o cumprimento o disposto no caput serão disponibilizados recursos materiais e de pessoal pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Assessoria de Plenário
Recebido em 14/06/05 às 10:30
[Handwritten signature] 11928.30

[Handwritten signature]



Art. 4º O Governo do Distrito Federal buscará, em especial, a participação dos empresários do setor de hotelaria, agências de viagens e turismo, entidades religiosas, culturais e de lazer para identificação das potencialidades turísticas do Distrito Federal.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Distrito Federal poderá firmar acordos e convênios com órgãos e entidades federais encarregadas de implementar a política de promoção do turismo.

Art. 6º O Poder Executivo anualmente abrirá rubrica no projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias e no projeto de Lei Orçamentária Anual, definindo o montante para a elaboração e atualização anual do Guia Turístico do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1949/05
Fls. N.º 02 RITA

JUSTIFICAÇÃO

A história do turismo teve sua origem no século XVII / XVIII, com o aquecimento das viagens internacionais aos centros culturais das grandes cidades, sobretudo na França, onde foi publicado o primeiro Guia Turístico.

A indústria do turismo manuseia quantias imensuráveis de dinheiro e movimenta um batalhão de pessoas, sendo que para alguns países como Grécia, Espanha e Itália é impossível viver hoje sem o empreendimento nesta atividade.

O turismo no Brasil apresenta-se como uma das alternativas importantes de desenvolvimento auto-sustentado baseando-se, principalmente, em recursos naturais e culturais.

A vocação turística de Brasília deve ser reconhecida como um dos mais acertados caminhos. Existe, aqui, um conjunto de oportunidades de comércio, indústria e serviços que deve ser explorado buscando, na qualidade, alternativas reais para a ampliação do turismo do Distrito Federal. Brasília deve



ser apresentada ao mundo e constar das agendas turísticas nacionais e internacionais, onde as cidades litorâneas e históricas são premiadas.

Mas o turismo no Distrito Federal não está apenas em Brasília. Há que se considerar as peculiaridades de todas as nossas cidades, sobretudo Sobradinho e Planaltina. Sobradinho pelo resgate histórico das manifestações da cultura brasileira; Planaltina pela característica original de ruas estreitas, casarões, festas religiosas e, ainda, pela bela configuração geográfica.

É fundamental a elaboração do Guia Turístico para o Distrito Federal. Este Guia Turístico deve buscar a promoção de Brasília como “Patrimônio Cultural da Humanidade” explorando sua beleza arquitetônica, suas obras-primas, museus, recursos naturais e os próprios que sediam os poderes da República.

O Guia Turístico do Distrito Federal deverá indicar as alternativas que esta atividade oferece: turismo cultural, turismo religioso, turismo de lazer, turismo de negócios, turismo político, turismo de alta tecnologia, turismo gerado pelas grandes feiras e exposições, congressos e encontros nacionais e internacionais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Proposição.

Salas das Sessões, em

2005.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1949/05
Fls. N.º 03 R. TA